Programa de Incubação Cruzada
Brasil – México
2023

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES BRASILEIROS

A Embaixada do Brasil no México, a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec), o Instituto de Inovação, Ciência e Empreendedorismo para a Competitividade do Governo do Estado de Guanajuato dos Estados Unidos Mexicanos (IDEA GTO) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), com o apoio do Programa de Diplomacia da Inovação (Ministério das Relações Exteriores do Brasil), por meio desta chamada, anunciam o Programa de Incubação de startups Brasil-México nos setores de Agritech[1] e Foodtech[2]. **O programa consistirá na imersão de startups brasileiras no ecossistema de inovação mexicano e na imersão de startups mexicanas no ecossistema de inovação brasileiro**. O objetivo será apoiar o desenvolvimento e a internacionalização de empreendimentos brasileiros e mexicanos nos setores de Agritech e Foodtech.

O objetivo do programa é oferecer às startups selecionadas um contato privilegiado com o ambiente de inovação de cada país, sendo este um exercício dedicado a acelerar o processo de internacionalização de produtos, processos e serviços de empreendimentos inovadores.

Representantes de startups brasileiras dos setores de Agritech e Foodtech, selecionados por meio desta chamada, participarão de agenda virtual/presencial intensiva de atividades por uma semana em **agosto de 2023.** As empresas mexicanas, por sua vez, participarão do programa, igualmente com a duração de uma semana, também em **agosto de 2023.** Serão oferecidas sessões preparatórias sobre acesso a mercado, capacitações técnicas, seminários sobre o ecossistema de inovação, mentorias, treinamento de *pitch*, acesso a investidores locais, *business matchmaking* e *networking* qualificado. **O programa será conduzido em espanhol**.

A presente chamada **destina-se a empreendimentos inovadores que tenham interesse em participar do Programa de Incubação Cruzada Brasil-México**, mediante as regras e condições descritas a seguir.

1. OBJETIVO

O objetivo do Programa de Incubação Cruzada Brasil-México é identificar startups inovadoras dos setores de Agritech e Foodtech de ambos os países e apoiar o seu desenvolvimento e a sua internacionalização.

---

[1] O Relatório “Agritech: Revolução Digital no Campo” (2023) do SEBRAE/SC define agritechs como “startups dedicadas a inovar e apresentar soluções disruptivas para questões e problemas ligados à indústria agrícola” (p. 3).

[2] Segundo o relatório "Radar Agtech: Mapeamento das Startups no Setor Agro Brasileiro" (2022), realizado em parceria entre SPVentures, Homo Ludens e EMBRAPA, enquanto "agtech" é um acrônimo para "tecnologia agrícola" em inglês, estando mais relacionado aos segmentos antes e dentro da fazenda, "foodtech" é um acrônimo na mesma linguagem para "tecnologia aplicada a alimentos", geralmente mais relacionado aos segmentos depois da fazenda. Finalmente, há também o termo "agrifoodtech", um acrônimo que enfatiza a inclusão de toda a cadeia (p. 15).

2. SELEÇÃO

Selecionar **até cinco (5) empreendimentos inovadores de cada país, que estejam em fase de *scaling*[3] e operando nos setores de Agritech e/ou Foodtech.** Cada startup pode indicar até dois (2) representantes para participar do programa, sendo um deles a pessoa encarregada de apresentar o *pitch* durante o programa.

3. APOIO E SUPORTE TÉCNICO INTERNACIONAL

Os empreendimentos selecionados receberão um pacote de serviços que inclui, sem a eles se limitar: ações preparatórias de acesso a mercado, capacitações técnicas, seminários sobre o ecossistema de inovação, mentorias, treinamento de *pitch*, acesso a investidores locais, *business matchmaking* e *networking* qualificado – exercício dedicado à aceleração do processo de internacionalização de empreendimentos inovadores.

As sessões preparatórias virtuais ocorrerão no turno da tarde do Brasil – horário de Brasília, das 13:00 às 18:00.

4. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

Estão aptos a participar desta chamada os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

4.1. Da empresa/startup candidata:

4.1.1. **Empresa de base tecnológica formalmente constituída**, que atue em todo o território nacional, e que desenvolva projetos e produtos nas áreas/nos setores de Agritech e/ou Foodtech.

4.1.2. Ter uma solução (produto e/ou serviço) em fase de *scaling*;

4.1.3. Estar com a documentação fiscal, contábil e administrativa em dia;

4.1.4. Ser pré-incubada, incubada ou graduada há até quatro (4) anos da data desta chamada;

4.2. **Do empreendedor(a) responsável por participar da semana de imersão presencial do Programa**:

4.2.1. Apresentar cópia válida de passaporte – com período de validade mínima de seis (6) meses a contar da data de publicação desta Chamada – no momento da inscrição ou até 31/05/2023, através da submissão da documentação ao e-mail m.carolina@anprotec.org.br.

4.2.2. Cumprir com as condições de participação propostas na seção 9 desta Chamada.

Quadro 1 - Documentação e informações necessárias para a candidatura

DOCUMENTOS	Da empresa: (a) Contrato social; (b) Cartão CNPJ; e (c) Prova de vínculo com Incubadoras. Do(a) empreendedor(a): (a) Passaporte válido.

[3] Segundo a Startup Commons, uma startup que passa pela fase de *scaling* "foca-se em indicadores-chave de desempenho em crescimento mensurável dos usuários, clientes e receitas e/ou tração e participação em um mercado-alvo grande ou de rápido crescimento. Além disso, esta pode e quer crescer rapidamente; considera atrair, já atraiu financiamento significativo, ou seria capaz de fazê-lo, se assim o desejasse; e foca-se em contratar pessoas, melhorar a qualidade dos serviços e/ou produtos e implementar processos".

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES	O formulário de inscrições solicita dados e informações do empreendedor, empresa e produto alvo destinado ao mercado em questão. No **subitem 3.4**, deverá anexar-se o *link* de acesso ao *vídeo pitch* do produto com foco no mercado alvo. O *vídeo pitch* deve contar com **áudio e legenda em inglês ou espanhol** e ter **no máximo 3 minutos de duração**. **Formatos aceitos: Áudio e legenda em inglês, áudio e legenda em espanhol, áudio em inglês e legenda em espanhol ou áudio em espanhol e legenda em inglês.* ***Links com acesso a pastas sem conteúdo, com problemas de acesso e video pitches **que não estejam em espanhol ou inglês** serão automaticamente desclassificados.*

5. ANÁLISE E PRÉ-SELEÇÃO

A seleção das propostas será feita por um Comitê de Avaliação composto por representantes da Anprotec, da Embaixada do Brasil no México, do Itamaraty, do SEBRAE, da IDEA GTO e por especialistas *ad hoc ou parceiros externos*, e obedecerá às seguintes etapas:

5.1. Habilitação: Análise do formulário de inscrição disponível online e da documentação discriminada no Quadro 1. *O não preenchimento de algum campo do formulário, a ausência de documentação ou a documentação inadequada desclassificará automaticamente o candidato*.

5.2. Pré-seleção: Avaliação da informação enviada pelo proponente, com observância dos seguintes critérios:

a) Nível de consistência das informações fornecidas;
b) Aderência do produto/serviço aos objetivos do programa;
c) Apresentação do objetivo, potencial de mercado e perfil dos empreendedores.

5.3. Seleção: A seleção ocorre em formato virtual nesta fase e o Comitê de Avaliação poderá convocar entrevistas virtuais com os empreendimentos pré-selecionados – *as entrevistas, caso convocadas, poderão acontecer na língua espanhola ou inglesa.*

6. CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS DO PARTICIPANTE

Os empreendimentos selecionados nesta Chamada deverão comprometer-se a:

6.1. Confirmar a participação no Programa de Incubação Cruzada Brasil-México, por meio da assinatura de termo de adesão;

6.2. Para os seminários preparatórios virtuais: Com recursos próprios, garantir o acesso a ambiente privativo e sem ruídos, dotado de equipamentos adequados para a realização de reuniões;

6.3. Para a semana de imersão presencial: Participar de todas as atividades e eventos do programa, tais como reuniões, treinamentos, mentoria, ações de *matchmaking*, entre outros que poderão ser propostos pelos organizadores;

6.4. Acatar as recomendações da equipe do programa, cumprir o cronograma e agenda de atividades, fornecer relatórios e permitir o acompanhamento, monitoramento, acesso a informações e resultados de todas as agendas e atividades que sejam desdobramentos deste programa. Estas informações serão necessárias para que as entidades organizadoras possam identificar, conhecer, mapear e avaliar soluções futuras de apoio às *startups* participantes deste programa – a esta ação, damos o nome de *Follow-up*.

7. INSCRIÇÃO

O prazo final para apresentação de candidaturas será às 23h59 (horário de Brasília) do dia **31 de maio de 2023.** Candidaturas serão apresentadas mediante o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO neste *link*.

8. CRONOGRAMA

#	ETAPAS	DATAS
1	Lançamento de Chamada Conjunta	17/04/2023
2	Inscrição de empresas brasileiras e mexicanas	17/04 – 31/05/2023
3	Análise e pré-seleção de empresas brasileiras e mexicanas* *Os candidatos brasileiros poderão ser convidados a participar em entrevistas de pré-seleção virtuais, a serem conduzidas no idioma espanhol ou inglês	01/06 – 07/06/2023
4	Anúncio das empresas selecionadas* *Resultado da análise das condições sanitárias e/ou jurídicas que permitam o deslocamento internacional	08/06/2023
5	"Welcome aboard" virtual para empresas brasileiras	16/06/2023
6	Seminário preparatório virtual para empresas brasileiras	21/06/2023
7	Semana de Imersão para startups brasileiras no México (virtual ou presencial)	• **Agosto** 07/08 - 11/08/2023
8	"Welcome aboard" virtual para empresas mexicanas	07/07/2023
9	Seminário preparatório virtual para empresas mexicanas	12/07/2023
10	Semana de Imersão para startups mexicanas no Brasil (virtual ou presencial)	• **Agosto** 14/08 – 18/08/2023

9. CONDIÇÕES E CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA PRESENCIAL

A etapa de imersão, também conhecida como Semana de Imersão do Programa de Incubação Cruzada, ocorrerá presencialmente se as entidades organizadoras deste Programa (as quais conformam o Comitê de Avaliação) entenderem haver condições sanitárias e/ou jurídicas propícias que permitam o deslocamento internacional dos empreendedores selecionados e da equipe do Programa.

Neste sentido, em caso de execução presencial, vigoram as condições e custos propostos abaixo:

9.1. Possibilidade de concessão de passagens aéreas, de ida e volta, para até três (3) representantes das cinco (5) startups selecionadas para participar no Programa – exceto para aquelas enquadradas no item 9.3 –, caso haja disponibilidade orçamentária e legal por parte do Programa de Diplomacia da Inovação, do Ministério das Relações Exteriores. A possibilidade será confirmada no momento da divulgação do resultado da seleção.

9.1.1. As passagens serão emitidas para o período da imersão presencial: chegada no dia 06/08/23 e partida no dia 12/08/23.

9.2. Possibilidade de concessão do valor da hospedagem, para um (1) representante de cada uma das cinco (5) startups selecionadas para participar no Programa – exceto para aquelas

enquadradas no item 9.3 –, caso haja disponibilidade orçamentária e legal por parte do Programa de Diplomacia da Inovação, do Ministério das Relações Exteriores. A possibilidade será confirmada no momento da divulgação do resultado da seleção.

9.2.1. A ajuda de custo despendida para hospedagem será equivalente à necessária para o período que durar a imersão presencial: chegada no dia 06/08/23 e partida no dia 12/08/23 – 6 diárias.

9.3. Caso as startups selecionadas para o Programa de Incubação Cruzada Brasil-México 2023 já tenham recebido passagem aérea em alguma atividade anterior apoiada pelo Programa de Diplomacia da Inovação, do Ministério das Relações Exteriores, e não tenham efetuado a devida prestação de contas, conforme prazos e condições estipuladas no item 9.3.1, estas ficarão impedidas de receber novas passagens custeadas pelo Programa.

9.3.1. As startups contempladas com passagens se comprometem a elaborar relato de, no máximo, 1000 palavras sobre sua experiência no Programa de Incubação Cruzada Brasil-México 2023, *que deve ser encaminhado até 10 (dez) dias após o fim da semana de imersão presencial* e poderá integrar material de divulgação e de formulação de políticas públicas. *Os colaboradores eventuais das startups contempladas com passagens também deverão encaminhar ao Comitê de Avaliação os canhotos dos cartões de embarque até 10 (dez) dias após o fim da semana de imersão presencial*.

9.4. Excetuando as ajudas de custo com passagens aéreas, descrita no item 9.1, e com hospedagem, descrita no item 9.2, quaisquer despesas com seguro-viagem, alimentação e deslocamento para os eventos relacionados ao programa correm por conta dos participantes, podendo o Comitê Avaliador, eventualmente, oferecer outra ajuda de custo, de acordo com critérios definidos até a realização da etapa presencial.

9.4.1. Caso o participante venha a receber ajuda de custo por parte do Comitê Avaliador, ficará obrigado a cumprir a atividade referente a este custo. Caso descumpra, deverá ressarcir as despesas efetuadas à instituição responsável pela ajuda de custo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Como requisito, os candidatos selecionados para este programa **devem possuir capacidade de comunicação intermediária ou avançada em espanhol**, para aproveitamento máximo das atividades e oportunidades de internacionalização. *Alternativamente, se os candidatos não tiverem **habilidades avançadas de comunicação em espanhol**, estes devem ser capazes de **se comunicar em nível avançado** – fala e escrita – **em inglês***.

10.2. Ao submeter a inscrição, o/a candidato/a concorda automaticamente com as regras e condições desta Chamada, comprometendo-se com as obrigações, responsabilidades e despesas extras inerentes a sua participação;

10.3. Ao submeter a inscrição, o(a) candidato(a) concorda automaticamente que seus dados pessoais, conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, poderão ser utilizados pelas entidades organizadoras deste Programa para:

10.3.1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias em razão de suas atividades;
10.3.2. Executar seus programas e prestação de serviços;
10.3.3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
10.3.4. Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse do(a) candidato(a);

10.3.5. Realizar pesquisas com os clientes atendidos;

10.3.6. Realizar a comunicação oficial por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

10.4. Todas as informações e dados pessoais fornecidos pelos empreendimentos candidatos serão tratados pela Comissão de Avaliação como estritamente sigilosos e confidenciais, além de mantidos em ambiente seguro, não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima;

10.5. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação;

10.6. **Caso assim decida, a Comissão poderá selecionar menos de cinco (5) empresas para participar do programa**;

10.7. Inscrições, documentos e projetos submetidos fora do formulário de inscrição ou fora do prazo não serão aceitos;

10.8. Não serão aceitos, no processo de candidaturas, pedidos de recurso, reexame ou submissão fora do prazo baseados em alegações relativas a indisponibilidade de sistema, falhas de conexão ou ainda outros problemas relacionados a dificuldades de tecnologia da informação;

10.9. **Cada país irá selecionar os Mecanismos de Geração de Empreendimentos participantes de forma independente, por critérios a serem decididos internamente**;

10.10. Informações e dúvidas sobre a Incubação Cruzada serão respondidas através dos seguintes endereços de e-mail: gustavo@anprotec.org.br e m.carolina@anprotec.org.br.

Brasília/Guanajuato, 19 de maio de 2023.